



# CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA

Rua Getúlio Vargas 796 Marques de Souza - RS CEP 95923 000  
Fone/FAX: (51) 3705 1171 - E-mail: [camara.ms@certelnet.com.br](mailto:camara.ms@certelnet.com.br)

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 030-04/08

“Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de despesas de locomoção à vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Marques de Souza e dá outras providências.

**FLÁVIO CESAR BRUCH**, Presidente da Câmara de Vereadores de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e no uso de suas atribuições promulga o presente

### DECRETO

**Art. 1º** O vereador e servidor do Poder Legislativo Municipal, que se deslocar do Município em objeto de serviço, participação em cursos, congressos ou seminários de interesse público, perceberá diária, na forma prescrita neste Decreto Legislativo

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia efetivo de afastamento da sede e destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e estadia.

**Art. 3º** A diária PADRÃO corresponde ao deslocamento para fora do Município, com pernoite e alimentação, obedecendo à seguinte tabela:

#### No Estado

	com pernoite	sem pernoite
Vereador	R\$ 175,00	R\$ 43,75
Servidor	R\$ 117,00	R\$ 29,25

**Nos deslocamentos para fora do Estado**, as Diárias serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da Diária PADRÃO com pernoite.

**Parágrafo Único:** O vereador fará jus 25% (vinte e cinco por cento) da diária, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

**Art. 4º** Os valores das Diárias serão atualizados no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores municipais, no mês imediatamente posterior.

**Art. 5º** O pagamento das Diárias deverá ser comprovado mediante relatório das atividades desenvolvidas no período correspondente.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA**

Rua Getúlio Vargas 796    Marques de Souza - RS    CEP 95923 000

Fone/FAX: (51) 3705 1171 - E-mail: [camara.ms@certelnet.com.br](mailto:camara.ms@certelnet.com.br)

Art. 6º Além da diária ou da indenização de despesas de alimentação e/ou estadia, o vereador e o servidor terá pago as despesas com transporte, nos deslocamentos autorizados, mediante a comprovação de sua realização.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos 005-01/97 e 010-02/98

Art. 9º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala da Presidência, 18 de fevereiro de 2008**

**REGISTRE-SE E**

**PUBLIQUE-SE**

**FLÁVIO CESAR BRUCH**

Presidente da Câmara de Vereadores

Marques de Souza

**LUÍS PAULO LUCIAN**

Secretário da Mesa Diretora Câmara de Vereadores



# CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA

Rua Getúlio Vargas 796    Marques de Souza - RS    CEP 95923 000  
Fone/FAX: (51) 3705 1171 - E-mail: [camara.ms@certelnet.com.br](mailto:camara.ms@certelnet.com.br)

## TABELA DE DIÁRIAS VIGENTE EM 2023

+ 5.9%

### NO ESTADO

	Com pernoite	Sem pernoite
<b>Vereador</b>	R\$ 393,49	R\$ 196,85
<b>Servidor</b>	R\$ 270,20	R\$ 131,76

### FORA DO ESTADO E DO PAÍS

	Com pernoite	Sem pernoite
<b>Vereador</b>	R\$ 787,25	R\$ 382,18
<b>Servidor</b>	R\$ 526,41	R\$263,11